



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 81/2025 - Dispensa Física nº 40/2025
Exclusiva para ME/EPP/MEI

O Município de Timbé do Sul/SC por meio da Secretaria de Administração e Finanças manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados para fornecer os materiais referente objeto abaixo especificado.

As propostas poderão ser enviadas no e-mail: licita@timbedosul.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até as 17h do dia 02/09/2025.

O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site <https://timbedosul.atende.net>

Objeto: Aquisição parcelada de serviços gráficos, compreendendo o processo de criação, diagramação, impressão, acabamento e entrega de materiais gráficos diversos, que serão utilizados pelas Secretarias do município de Timbé do Sul/SC.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Processo Administrativo nº 81/2025 - Dispensa Física nº 40/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

O Município de Timbé do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, por meio Secretaria de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de **menor preço por item**:

1 – BASE LEGAL

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2. Decreto Municipal nº 03/2024, art. 65, V.

2 – OBJETO

2.1. O presente aviso de dispensa tem por objeto a aquisição parcelada de serviços gráficos, compreendendo o processo de criação, diagramação, impressão, acabamento e entrega de materiais gráficos diversos, que serão utilizados pelas Secretarias do município de Timbé do Sul/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos a este Aviso.

2.2. O valor estimado previsto para a aquisição é de R\$ 62.648,67 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação para aquisição de materiais gráficos destina-se a atender as necessidades fundamentais dos órgãos e entidades do Município de Timbé do Sul, assegurando o adequado desempenho de suas atividades administrativas e sociais.

3.2. Ainda, a aquisição do respectivo material pela administração municipal é uma medida essencial para garantir a efetividade das ações de comunicação institucional, o suporte às atividades administrativas, atendimento ao público e o fortalecimento da identidade pública, uma vez que se classifica como indispensável e capaz de otimizar os processos de atendimento.

3.3. De maneira geral, como demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) a aquisição de materiais gráficos não apenas atende a exigências e necessidades legais e funcionais, como também representa um investimento estratégico na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 81/2025 – Dispensa Física nº 40/2025, Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, art. 65, V.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente dispensa é **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo os benefícios de que trata o Decreto Municipal nº 25 de 25/01/2021.

5.2. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste aviso de dispensa e seus anexos.

6 – DA PROPOSTA

6.1. Os interessados em apresentar proposta de preços para o fornecimento do objeto desta dispensa, deverão enviar sua proposta, de conformidade com o Anexo I desta Dispensa, no e-mail: licita@timbedosul.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até as 17h do dia 02/09/2025.

6.1.2. Junto à proposta deverá ser anexado:

a) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

b) Declaração que no preço cotado estão inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto dessa dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, despesas com transporte para entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.2. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para envio da mesma.

6.3. Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item prevalecerá o primeiro.

6.5. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.7.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

7.2. Na classificação das propostas de preços, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 25 de 25/01/2021

7.2.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Timbó do Sul/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.2.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. está desconforme com as diretrizes e especificações prescritas nesta Dispensa;

7.3.2. ultrapasse o preço máximo unitário constante do orçamento ou com preço manifestamente inexequível.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constante do subitem 8.3, serão solicitados apenas do fornecedor que tiver a melhor proposta (menor preço).

8.1.1. O prazo para entrega da documentação é de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme relação a seguir:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- g) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- i) comprovante de regularidade para com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II.

8.4. O descumprimento dos subitens acima, parcial ou total, implicará na inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato conforme modelo do Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme fixado no art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o atesto da comprovação dos serviços.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.003 – Gestão da Administração Geral

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(14)

06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.023 – Apoio ao Produtor Rural

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(110)

07.01 – Secretaria de Educação

2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0087(123)

2.005 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0087(149)

2.006 – Manutenção do Ensino Infantil – Pre-escola

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0087(155)

2.007 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0086(139)

09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social

2.024 – Gestão da Assistência Social

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(179)

2.028 – Apoio as famílias

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(184)

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0037(188)

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0037(196)

2.029 – Apoio a Criança e ao Adolescente

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(170)

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(348)

11.02 – Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura

2.011 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(224)

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
3.3.3.90.39.63.00.00.0080(216)

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Timbé do Sul/SC, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O aviso desta dispensa será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site <https://timbedosul.atende.net/> e no Mural Público.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

Timbé do Sul/SC, 28 de agosto de 2025.

Taise Genuino da Silva
Agente de Contratações

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

DO OBJETO: Aquisição parcelada de serviços gráficos, compreendendo o processo de criação, diagramação, impressão, acabamento e entrega de materiais gráficos diversos, que serão utilizados pelas Secretarias do município de Timbó do Sul/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos a este Aviso.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	ADESIVO IMPRESSO EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, RECORTE RETO, ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE, COM COLA PERMANENTE. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, SOL E ABRASÃO. APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE LIMPA E LISA. INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA.	METROS QUADRADOS	32,00	88,18	2.821,76
2	ADESIVO PARA AUTOMÓVEL MEDINDO 30CM X 30CM FABRICADO EM VINIL COM PINTURA RESISTENTE AS INTERPERIES DO TEMPO	UNIDADE	42,00	17,00	714,00
3	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, FABRICADO EM PVC E COLA A BASE DE ACRILICO DE ALTA ADERENCIA, PRODUTO DEVE SER RESISTENTE AS INTERPERIES DO TEMPO COM ALTA DURABILIDADE. INCLUSO APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO. INCLUSO: DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA	METROS QUADRADOS	56,00	147,78	8.275,68
4	BANNER MEDINDO 1,20M X 80CM, FABRICADO EM LONA PVC E HASTE EM MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO COM CORDA EM NYLON PARA SUSPENSÃO. INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	24,00	146,61	3.518,64
5	BANNER MEDINDO 1,50M X 1,10 M, FABRICADO EM LONA PVC E HASTE EM MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO COM CORDA EM NYLON PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	6,00	205,00	1.230,00
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 90G/M², IMPRESSÃO EM 1 COR (F18). FORMATO TRADICIONAL, COM 50 FOLHAS POR BLOCO, COLADAS NO TOPO PARA FÁCIL DESTACAMENTO. LAYOUT ELABORADO PELA GRÁFICA COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES	PACOTE	1,00	187,82	187,82
7	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TAMANHO 11CMX15CM, PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO PRETO 50/2 SERRILHADO. CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES	PACOTE	9,00	340,25	3.062,25
8	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UNIDADE	39,00	51,23	1.997,97
9	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	UNIDADE	25,00	61,30	1.532,50
10	CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	UNIDADE	16,00	123,00	1.968,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

11	CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO, COM TAMANHO DE 90 X 50 MM, IMPRESSÃO COLORIDA-4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA. O MATERIAL DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ DE 300G. INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA. CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	PACOTE	6,00	106,48	638,88
12	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 5,5 CM X 8,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO. DEVE CONTER FOTO E NOME DO USUÁRIO, ALÉM DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ACOMPANHA CORDÃO INCLUSO, COM FECHO E SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO DO CRACHÁ. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO.	UNIDADE	31,00	24,17	749,27
13	DIPLOMA IMPRESSO EM PAPEL ESPECIAL TIPO VERGÊ, FORMATO 21 X 30 CM (A4), GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², NA COR CREME OU SIMILAR. IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM BRASÃO DA CONTRATANTE, TIMBRE INSTITUCIONAL E CAMPOS PERSONALIZADOS CONFORME LAYOUT APROVADO. IMPRESSÃO EM COR ÚNICA OU POLICROMIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE. PAPEL COM TEXTURA FINA E ACABAMENTO NOBRE, APROPRIADO PARA DOCUMENTOS OFICIAIS E CERTIFICADOS. INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	200,00	7,00	1.400,00
14	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO (MEDIDAS APROXIMADAS: 229 X 324 MM), CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO OFFSET 90G/M², COM IMPRESSÃO COLORIDA DO TIMBRE E BRASÃO DA CONTRATANTE EM ALTA DEFINIÇÃO NA FACE FRONTAL. INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA. CONTENDO 500 (QUINHENTAS) UNIDADES.	PACOTE	2,00	871,67	1.743,34
15	FAIXA ADESIVA EM VINIL JATEADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO (FUNÇÃO ANTI-COLISÃO), COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE INSTITUCIONAL). DIMENSÕES: 100 CM DE LARGURA POR 15 CM DE ALTURA. INCLUSO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	16,00	70,75	1.132,00
16	FAIXA EM LONA COM HASTES DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M², MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA POR 1,50 METRO DE LARGURA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA (4X0). ACABAMENTO: BASTÃO, PONTEIRA E CORDÃO. INCLUSO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	4,00	162,18	648,72

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

17	FAIXA EM LONA COM HASTES DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M², MEDINDO 1,50 METROS DE ALTURA POR 2,00 METROS DE LARGURA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA (4X0). ACABAMENTO: BASTÃO, PONTEIRA E CORDÃO. INCLUSO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	22,00	234,70	5.163,40
18	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M², MEDINDO 10 METROS (LARGURA) POR 1 METRO (ALTURA), IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA (4X0 CORES), COM ACABAMENTO EM ILHÓS METÁLICOS A CADA 20 CM AO REDOR DA FAIXA. INCLUSO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	4,00	729,25	2.917,00
19	FOLDER IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 210G/M², NO FORMATO F4 (210 MM X 330 MM), COM ACABAMENTO EM VERNIZ LOCALIZADO E VINCO PARA FACILITAR A DOBRA. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4), EM ALTA QUALIDADE. INCLUSO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA. CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES	PACOTE	4,00	854,27	3.417,08
20	FOLDER PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 10 CM (FORMATO FECHADO). IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4), COM DUAS DOBRAS NO FORMATO DE CARTEIRA (DOBRADO EM TRÊS PARTES). INCLUSO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA. CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES	PACOTE	3,00	769,27	2.307,81
21	FOLDER PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 29 CM (FORMATO ABERTO). IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4), COM DUAS DOBRAS NO FORMATO DE CARTEIRA (DOBRADO EM TRÊS PARTES). INCLUSO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA. CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES	PACOTE	2,00	769,27	1.538,54
22	MAPA DE DIVULGAÇÃO, EM FOLDER DE BOLSO, DOBRÁVEL, C/ 08 DOBRAS, PARA GUIA TURÍSTICOS C/ PAPEL COUCHE 170GR, C/ CAPA FRENTE E VERSO C/ PAPEL TRIPLEX 300GR, IMPRESSÃO FRENTE MAPA TURÍSTICO E VERSO C/ INFORMAÇÕES E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO - TAMANHO: 0,65 X 0,43M, CAPAS 15X10CM (MAPA FECHADO). CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES	PACOTE	2,00	3.257,50	6.515,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

23	MAPA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, TIPO BANNER, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA RESISTENTE À ÁGUA E RAIOS UV, COM MEDIDAS DE 130X100CM (ORIENTAÇÃO PAISAGEM), BORDAS REFORÇADAS, CORDÃO DE NYLON RESISTENTE E PARA PENDURAR.	UNIDADE	1,00	192,40	192,40
24	PANFLETO FORMATO F18 (9,8 CM X 14 CM), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 115G, IMPRESSÃO 4X0. INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA. CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES	PACOTE	5,00	451,75	2.258,75
25	PLACA EM PVC COM ADESIVO EM VINIL, IMPRESSO, FRENTE. FIO DE NYLON COM VENTOSA. MEDIDA APROXIMADA 15CMX30CM.	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
26	PLACA EM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, NO FORMATO RETANGULAR DE 40 CM X 50 CM. REVESTIDA COM ADESIVO VINÍLICO NA FACE FRONTAL, IMPRESSÃO COLORIDA.	UNIDADE	2,00	64,67	129,34
27	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, COM CAPAS EM PVC TRANSPARENTE, ATÉ 500 FOLHAS A4 75G/M2	UNIDADE	34,00	15,03	511,02
28	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, FORMULÁRIO CONTINUO, MEDINDO 240MMX216MM, EM 04 VIAS, 3 CORES, PAPEL COPIATIVO, COM PICOTE NA MARGEM DE FÁCIL DESTAQUE, EXCELENTE CÓPIA (2000 UNIDADES)	PACOTE	1,00	1.860,00	1.860,00
29	SACOLA DE PAPEL TURÍSTICA COM ARTE SOBRE O MUNICÍPIO, SEGUINDO PADRÃO ATUAL, IMPRESSÃO EM TODAS AS FACES DA SACOLA, 30X21,5X10CM, 1.000 UNIDADES. CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES	PACOTE	1,00	4.172,50	4.172,50
				Total:	R\$ 62.648,67

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
Processo Administrativo nº 81/2025 - Dispensa Física nº 40/2025

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail:

Telefone:

Objeto: Aquisição parcelada de serviços gráficos, compreendendo o processo de criação, diagramação, impressão, acabamento e entrega de materiais gráficos diversos, que serão utilizados pelas Secretarias do município de Timbé do Sul/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos a este Aviso.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total da Proposta					

Prezados Senhores:

Valor total da proposta: R\$ (.....)

- Declaro:

1) que no preço cotado estão inclusos todas as despesas concernentes à execução dos serviços prestados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessárias para a execução do serviço constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços;

2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;

3) que o e-mail e telefone informados nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Timbé do Sul/SC, ... de de 2025.

Nome responsável da Empresa
CPF nº

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
Processo Administrativo nº 81/2025 - Dispensa Física nº 40/2025

A empresainscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador do CPF nº, DECLARA:

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

() para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

() para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

() para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de entrega dos materiais, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

() de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente aviso de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Local e data

Nome responsável da Empresa
CPF nº

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 – DISPENSA FÍSICA Nº 40/2025

Termo de Contrato nº /2025

O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, com sede na Rua Prefeito Aristides Jose Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. VILMAR MAFFIOLETTE, portador do CPF nº 445.551.219-53, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 81/2025 – Aviso de Dispensa Física nº 40/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O Objeto do presente a aquisição parcelada de serviços gráficos, compreendendo o processo de criação, diagramação, impressão, acabamento e entrega de materiais gráficos diversos, que serão utilizados pelas Secretarias do município de Timbé do Sul/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, demais anexos ao Aviso, neste Contrato, e conforme segue:

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário

1.2. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação dos órgãos requisitantes, nos seguintes locais:

- Secretaria de Educação, localizada na Rua Pedro Zilli, 121 – Centro – Timbé do Sul/SC
- Departamento de Turismo, localizado na Rua Angelo Rovaris, 111, Timbé do Sul/SC
- Departamento de Esportes, localizado na Rua Angelo Rovaris – Centro – Timbé do Sul/SC
- Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Felipe Napolli (prédio do antigo Colégio Frei Modesto) – Centro - Timbé do Sul/SC
- Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – Timbé do Sul/SC
- Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente, localizada na Rua Angelo Rovaris – Centro – Timbé do Sul/SC
- Conselho Tutelar, localizado na Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – Timbé do Sul/SC

1.2.1. Os endereços podem ser alterados durante o período de vigência do contrato, caso ocorram mudanças nas unidades ou em outras circunstâncias relacionadas.

1.3. Após o recebimento da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a arte-final dos materiais gráficos solicitados (se for o caso).

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

1.3.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar a arte ou solicitar ajustes. Em caso de necessidade de correções, a Contratada deverá reenviar a nova versão no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento das observações.

1.4. O prazo de entrega observará as seguintes categorias:

1.4.1. Itens de baixa complexidade (ex: panfletos, cartões padrão.): até 7 (sete) dias úteis;

1.4.2 Itens de média complexidade (ex: folders dobrados, blocos com personalização, materiais com cores específicas): até 10 dias úteis;

1.4.3. Itens de alta complexidade (ex: materiais com acabamento especial, impressão frente e verso com laminação, projetos sob medida): até 15 dias úteis.

1.5. A contagem do prazo para produção e entrega dos itens terá início a partir da aprovação da arte-final pela CONTRATANTE (se for o caso), ou a partir do recebimento da ordem de compra, por e-mail institucional ou aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) institucional.

1.6. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.6.1. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

1.7. Os serviços/materiais serão recebidos:

1.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contidas neste contrato, aviso e seus anexos;

1.7.2. Definitivamente, pelo fiscal e/ou gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contidas no aviso e anexos e neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 81/2025 - Aviso de Dispensa Física nº 40/2025, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e Art. 65, V, do Decreto Municipal nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários descrito na Cláusula Primeira, resultado no valor total do contrato de R\$

3.2 - O pagamento será realizado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega do serviço/material e emissão de nota fiscal.

3.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de compras do município de Timbé do Sul, através do e-mail compras@timbedosul.sc.gov.br, juntamente com as respectivas certidões: Negativa Federal, Negativa Municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 108 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.003 – Gestão da Administração Geral

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(14)

06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.023 – Apoio ao Produtor Rural

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(110)

07.01 – Secretaria de Educação

2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0087(123)

2.005 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0087(149)

2.006 – Manutenção do Ensino Infantil – Pre-escola

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0087(155)

2.007 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0086(139)

09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social

2.024 – Gestão da Assistência Social

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(179)

2.028 – Apoio as famílias

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(184)

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0037(188)

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0037(196)

2.029 – Apoio a Criança e ao Adolescente

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(170)

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(348)

11.02 – Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura

2.011 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(224)

2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

3.3.3.90.39.63.00.00.00.0080(216)

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento dos serviços/materiais, objeto deste Contrato, através dos fiscais setoriais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, para acompanhar a execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no aviso, anexos e neste Termo;

9.1.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

9.1.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da presente contratação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade da documentação de habilitação e qualificação exigida para assinatura deste instrumento, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante ao Município, inclusive quanto a documentos com validade expirada.

9.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

- 9.2.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e este Contrato;
- 9.2.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste contrato;
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Timbó do Sul/SC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos materiais fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Timbé do Sul, de de 2025.

Contratante

VILMAR MAFFIOLETTE
Prefeito Municipal
Contratante

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---